9 de julho de 2020 089/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração na Metodologia dos Índices de Fundo de Investimentos

Imobiliários (IFIX), BDRs Não Patrocinados - Global (BDRX) e Carbono

Eficiente (ICO2)

Informamos que, a partir de **08/09/2020**, entrarão em vigor as novas

metodologias de elaboração das carteiras teóricas de ativos que compõem os

Índices de Fundo de Investimentos Imobiliários (IFIX) e BDRs Não Patrocinados –

Global (BDRX).

No IFIX, foram alterados os parâmetros de critérios de inclusão de ativos,

conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2 do Anexo I deste Ofício Circular.

No BDRX, foi introduzido novo critério para inclusão de ativos, conforme descrito

no item 4.3 do Anexo II deste Ofício Circular. Além disso, a inclusão e a exclusão

de ativos na carteira passarão a acompanhar o rebalanceamento quadrimestral

dos demais índices da B3, de acordo com procedimentos e regras presentes no

Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e

Procedimentos), disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices de

Segmentos e Setoriais, Índice de BDRs Não Patrocinados – Global (BDRX).

 \mathbf{R}^{1}

089/2020-PRE

Informamos ainda que, a partir de 04/01/2021, entrará em vigor a nova

metodologia de elaboração da carteira teórica de ativos que compõem o Índice

de Carbono Eficiente (ICO2), no qual houve a expansão do objetivo do índice à

carteira do IBrX 100, conforme descrito nos itens 1 e 4.1 do Anexo III deste Ofício

Circular.

As novas metodologias, com o detalhamento adequado, encontram-se nos

Anexos I, II e III deste Ofício Circular.

As prévias referentes às carteiras de setembro de 2020 do IFIX e BDRX já serão

apuradas com base nas novas metodologias. De forma semelhante, as prévias

referentes à carteira de janeiro de 2021 do ICO2 serão apuradas com base na

nova metodologia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de

Equities, pelos telefones (11) 2565-7249/5338; ou com a Superintendência de

Cadastro de Instrumentos, Leilões Especiais e Índices, pelos telefones (11) 2565-

5180/7464 ou pelo e-mail instrumentoseindices@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

089/2020-PRE

Anexo I do Ofício Circular 089/2020-PRE

Metodologia do Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX)

O IFIX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com

os critérios estabelecidos nesta metodologia.

Os índices da B3 utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e Procedimentos),

disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Market Data e Índices, Índices de Segmentos e

Setoriais, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX).

1. Objetivo

O objetivo do IFIX é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos

fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado

da B3.

2. Tipo de índice

O IFIX é um índice de retorno total (ver Manual de Definições e Procedimentos

dos Índices da B3).

3. Ativos elegíveis

O IFIX é composto das cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários listados

nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3.

089/2020-PRE

4. Critérios de inclusão

Serão selecionadas para compor o IFIX as cotas dos fundos imobiliários que

atendam cumulativamente aos critérios abaixo:

4.1 estar classificadas entre os ativos elegíveis que, no período de vigência das

3 (três) carteiras anteriores, em ordem decrescente de Índice de

Negociabilidade (IN), representem em conjunto 95% (noventa e cinco por

cento) do somatório total desses indicadores (ver Manual de Definições e

Procedimentos dos Índices da B3).

4.2 ter presença em pregão maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento)

no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores.

4.3 não ser classificadas como "Penny Stock" (ver Manual de Definições e

Procedimentos dos Índices da B3).

4.4 Um ativo que seja objeto de Oferta Pública realizada durante o período de

vigência das 3 (três) carteiras anteriores ao rebalanceamento será elegível,

mesmo sem estar listado todo o período, desde que:

a) a Oferta Pública de distribuição de cotas tenha sido realizada antes

do rebalanceamento anterior;

b) possua, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de presença

desde seu início de negociação;

c) atenda cumulativamente aos critérios 4.1 e 4.3.

089/2020-PRE

5. Critérios de exclusão

Serão excluídas da carteira as cotas dos fundos imobiliários que:

5.1 deixarem de atender a qualquer um dos critérios de inclusão acima

indicados;

5.2 durante a vigência da carteira forem objeto de resgate total pelo fundo

emissor.

6. Critério de ponderação

No IFIX, os ativos são ponderados pelo valor de mercado da totalidade das cotas

emitidas pelo Fundo Imobiliário.

Ressalta-se que a participação de um fundo no índice não poderá ser superior a

20% (vinte por cento), quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas.

Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso do fundo a esse

limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos demais ativos da

carteira.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

089/2020-PRE

Anexo II do Ofício Circular 089/2020-PRE

Metodologia do Índice de BDRs Não Patrocinados – Global (BDRX)

O BDRX é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com

os critérios estabelecidos nesta metodologia.

Os índices da B3 utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e Procedimentos),

disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices de Segmentos e

Setoriais, Índice de BDRs Não Patrocinados – Global (BDRX).

1. Objetivo

O objetivo do BDRX é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos

BDRs Não Patrocinados, autorizados à negociação na B3, que atendam a critérios

estabelecidos nesta metodologia.

2. Tipo de índice

O BDRX é um índice de retorno total (ver Manual de Definições e Procedimentos

dos Índices da B3).

3. Ativos elegíveis

O BDRX é composto dos BDRs Não Patrocinados negociados na B3 que possuam

formador de mercado.

089/2020-PRE

4. Critérios de inclusão

Serão selecionados para compor o BDRX os ativos que atendam cumulativamente aos critérios abaixo:

- **4.1** ser um BDR Não Patrocinado listado na B3;
- **4.2** possuir formador de mercado;
- **4.3** ter presença em pregão maior ou igual a 30% (trinta por cento) no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores;
- **4.4** não ser classificado como "Penny Stock" (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).

5. Critérios de exclusão

Serão excluídos da carteira os ativos que:

- **5.1** deixarem de atender a qualquer um dos critérios de inclusão acima indicados.
- 5.2 durante a vigência da carteira forem de empresa objeto ou estiverem sob a responsabilidade de instituição depositária do programa de BDR que entrarem em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, falência ou extinção.

 $[\mathbf{B}]^3$

089/2020-PRE

6. Critério de ponderação

No BDRX, os ativos são ponderados por seu valor de mercado em reais

(quantidade total de ações emitidas pela empresa objeto, ajustada pela

proporção de ações/BDR, multiplicada pelo preço em reais do BDR).

Ressalta-se que a participação de um ativo no índice não poderá ser superior a

20% (vinte por cento), quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas.

Caso isso ocorra, serão efetuados ajustes para adequar o peso do ativo da

companhia a esse limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos

demais ativos da carteira.

7. Forma de cálculo

A carteira teórica do índice será valorizada, a cada intervalo de cálculo, pela

multiplicação da quantidade teórica de cada BDR pelo preço do último negócio

registrado dentro desse intervalo ou, na ausência deste, por seu valor de

referência, que é a média aritmética dos preços das melhores ofertas de compra

e de venda (Topo de Livro) registradas no momento do cálculo.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737 3/3

089/2020-PRE

Anexo III do Ofício Circular 089/2020-PRE

Metodologia do Índice de Carbono Eficiente (ICO2)

O ICO2 é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com

os critérios estabelecidos nesta metodologia.

Os índices da B3 utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de

Definições e Procedimentos dos Índices da B3 (Conceitos e Procedimentos),

disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices de Sustentabilidade,

Índice de Carbono Eficiente (ICO2).

1. Objetivo

O objetivo do ICO2 é ser o indicador do desempenho médio das cotações de

ativos pertencentes à carteira do IBrX 100, levando em consideração as emissões

de gases de efeito estufa (GEE) das empresas.

2. Tipo de índice

O ICO2 é um índice de retorno total (ver Manual de Definições e Procedimentos

dos Índices da B3).

3. Ativos elegíveis

O ICO2 é composto das ações e units exclusivamente de ações de companhias

listadas na B3 que atendem aos critérios de inclusão descritos a seguir.

Não estão incluídos nesse universo BDRs e ativos de companhias em recuperação

judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária,

intervenção ou que sejam negociados em qualquer outra situação especial de

listagem (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3).

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

089/2020-PRE

4. Critérios de inclusão

Serão selecionados para compor o ICO2 os ativos que atendam cumulativamente

aos critérios abaixo:

4.1 pertencer à carteira do IBrX 100;

4.2 ter aderido formalmente à iniciativa do ICO2.

4.3 reportar dados de seu inventário anual de GEE de acordo com o nível de

abrangência e prazo definidos pela B3.

5. Critérios de exclusão

Serão excluídos da carteira os ativos que:

5.1 deixarem de atender a qualquer um dos critérios de inclusão acima

indicados;

5.2 durante a vigência da carteira passem a ser listados em situação especial

(ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3). Serão

excluídos ao final de seu primeiro dia de negociação nesse

enquadramento.

6. Critério de ponderação

O peso de cada ação no Índice levará em consideração dois aspectos:

• participação no IBrX 100, no qual os ativos são ponderados pelo valor de

mercado do "free float" (ativos que se encontram em circulação) da espécie

pertencente à carteira (ver Manual de Definições e Procedimentos dos Índices

da B3).



089/2020-PRE

razão entre as emissões de GEE informadas no Inventário de Emissões de GEE para o ano-base, medidas em toneladas de CO2 equivalente (tCO2e), e a Receita Bruta reportada nas demonstrações financeiras padronizadas apresentadas no Brasil relativas ao mesmo ano-base – "Coeficiente Emissão/Receita" ou "Coeficiente", conforme detalha o Anexo da Metodologia do ICO2, disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices de Sustentabilidade, Índice de Carbono Eficiente (ICO2).